



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



DECISÃO CFO-SEC-50, de 09 de julho de 2002

Fixa a data da eleição a ser processada no CRO-PE.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 44, parágrafo único do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-156, de 09 de maio de 1987, alterado pela Resolução CFO-191, de 29 de agosto de 1994,

DECIDE:

DECIDE:

Art. 1º - Fixar a data da eleição para renovação dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, para o dia 22 de novembro de 2002.

Parágrafo único. A chapa eleita exercerá o mandato no biênio de 17 de março de 2003 a 16 de março de 2005.

Art. 2º - Esta Decisão entra em vigor nesta

data, independentemente de sua publicação na
Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 09 de julho 2002.

MARCOS LUIS MACEDO DE SANTANA,
CD
SECRETÁRIO-GERAL

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE,
CD
PRESIDENTE

